



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União.



LEI Nº 1.355

De 23 de abril de 2003.

Fixa o Vencimento-Base do Funcionalismo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Vencimento-Base do Funcionalismo Municipal passa a ser de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), observadas as jornadas de trabalho das funções inerentes.

Art. 2º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 23 de abril de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

